



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 1/25 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR), DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Projeto de Lei Ordinária nº 55/25, de autoria das Veras. Amanda do Amigo Cão e Professora Nilza que “Dispõe sobre a criação de mecanismos de incentivo, planejamento e fortalecimento do movimento cultural do Rock no município de Formosa”.

Relator: Ver. Dr. Luiz Fernando Lêdo.

I – Relatório

As Vers. Amanda do Amigo Cão e Professora Nilza propõem o presente projeto de lei visando a criação de mecanismos de incentivo, planejamento e fortalecimento do movimento cultural do Rock no município de Formosa.

O projeto apresentado é, sem dúvida, de interesse público, pois fortalece a cena cultural de Formosa, especialmente no contexto do movimento do Rock.

II – Análise

De acordo com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e os artigos 8º, inciso I, e 151 da Lei Orgânica Municipal, o Projeto de Lei Ordinária nº 55/25 é legal e constitucional.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal das vereadoras, como expõem em suas razões motivadoras.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, a presente proposição atende aos anseios da comunidade formosense.

III – Voto

Diante do exposto, consideramos constitucional o Projeto de Lei Ordinária nº 55/25, estando apto para deliberação pelo Plenário.

Portanto, esta Comissão manifesta parecer favorável à sua aprovação.

Câmara Municipal de Formosa, 10 de fevereiro de 2025.

┐

┐

┐

Presidente

Relator

Membro

┐

┐

Membro

Membro